



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Lei nº 4.497, de 12 de setembro de 2023

Altera o Art. 9º da Lei Municipal nº 1.080/1981.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º do Capítulo III – Execução de Obras, da Lei Municipal nº 1.080/1981, que institui o Código de Obras do Município de Guaçuí-ES, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Aprovado o projeto e expedida a licença de construção, a obra deverá estar concluída dentro de 02 (dois) anos, viável a revalidação.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.080/1981, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 12 de setembro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

PAULO VÍCTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos interino